

LEI Nº 209 / 02.

Ratifica Decretos de desapropriações promovidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam devidamente ratificados e aprovados, em seus inteiros teores, os atos administrativos acostados e relacionados, na forma do artigo.

I – Decreto nº 050/02, desapropria imóvel urbano, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a construção de uma unidade de saúde do Programa de Saúde da Família-PSF.

II – Decreto nº 051/02, desapropria área de terras com 669,60 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrado e sessenta centímetros), que dá acesso à antiga Charqueada, na continuidade das obras da Usina de Lixo deste Município, de propriedade do Sr.Luiz Carlos Pereira, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para construção de uma casa que será objeto de compensação indenizatória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 27 de Junho de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal